O melhor retorno para o seu imposto

Ajude crianças e adolescentes com seu imposto de renda doando para os projetos sociais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

PREFEITURA DE SOBRAL

sobralprefeitura prefeituradesobral prefdesobral www.sobral.ce.gov.br

Apresentação

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (Sedhas) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) lança ao contribuinte esta cartilha sobre a importância de colaborar com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), através da designação de parte do seu Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) ou de Pessoa Jurídica (IRPJ).

A designação, que pode ser de até 3% do valor declarado, não gera ônus para o contribuinte, visto que o valor designado será descontado da sua Declaração. Ao tomar esta iniciativa, você estará colaborando com as políticas municipais para a criança e o adolescente.

Ressalta-se que Sobral está na vanguarda dessas políticas, uma vez que temos: o melhor sistema de Educação Pública Municipal do país, as mais baixas taxas de mortalidade infantil do Norte e Nordeste, uma legislação municipal que garante a realização de ações como a Semana do Bebê e a garantia de licença-maternidade de 8 meses, para servidoras municipais. Mas os desafios existem e, para enfrentá-los, precisamos da sua colaboração cidadã.

Colabore e faça um futuro melhor para nossas crianças e adolescentes!

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Savanya Shell de Oliveira Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho e o Fundo

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é um dispositivo que garante a captação de recursos para execução das políticas para esse público. Algumas de suas fontes de receita são previstas pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) e pelas "doações subsidiadas" de pessoas físicas ou jurídicas, que podem deduzir do imposto de renda (art. 260 do Eca) de 1% (pessoa jurídica) até 6% (pessoa física).

A gestão do Fundo compete ao CMDCA (art. 99, inciso IV do Eca), com apoio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (Sedhas). Os recursos devem ser usados para garantir que a criança e o adolescente tenham "absoluta prioridade" na execução das políticas e com vistas a sanear eventuais dificuldades de implantar políticas públicas.

Voçê Sabia?

A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, o CMDCA e o Conselho Tutelar foram criados pela Lei 041, de 20 de novembro de 1990. Posteriormente, foi regulamentada a criação do FMDCA, pela Lei 239, de 06 de dezembro de 1999.

Você Sabia?

Em 2010, o FMDCA financiou, por seis meses, o Projeto Catavento, uma ação experimental para abordagem às crianças e adolescentes em situação de rua, visando garantir os seus direitos. Após o fim do projeto, o município implantou um serviço permanente para atender a demanda de pessoas em situação de rua, crianças em circunstância de trabalho infantil ou mendicância, dentre outros. Trata-se do Serviço de Abordagem Social, que é ofertado através dos centros de referência especializado (Creas e Centro Pop).

Como destinar meu IR para o FMDCA?

Antes de realizar o passo a passo, consulte o seu contador para que ele lhe oriente de forma adequada.

1º passo: Cheque se você optou pelo Formulário Completo (pessoa física) ou se a sua empresa adota o Regime de Lucro Real (pessoa jurídica).

2º passo - Selecione o Fundo Municipal a ser beneficiado (no caso, o de Sobral): escolha a UF (Ceará) e depois o município (Sobral);

3ª passo - Defina o valor (na declaração, no máximo 3%). Exemplo: se o valor declarado é R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o máximo que você pode destinar é R$ 150 (cento e cinquenta reais); finalize;

4º passo - Imprima o documento (clique em “Imprimir” e depois em “Doações Diretamente na Declaração - ECA”);

5º passo - Pague o Darf até o dia 30/04 (prazo máximo em 2019). Este documento será o comprovante de doação perante a Receita Federal. Pessoas físicas e jurídicas que destinarem poderão solicitar ao CMDCA um documento de comprovação da designação.

Quem já enviou a Declaração pode destinar ainda?

Sim, através de uma retificação na Declaração.

Posso destinar mais do que 3%?

As pessoas físicas podem destinar até 6% do IRPF durante o ano-calendário. Na hora da doação, só é permitido até 3%.

Quais instituições poderão ser beneficiadas com os recursos?

Organizações da sociedade civil que trabalhem ações que promovam os direitos da criança e do adolescente: ao esporte, ao lazer, à educação, à saúde, dentre outros, e que sejam aprovadas em edital específico de financiamento, a ser lançado pelo CMDCA e pela Sedhas.

O que é o CMDCA?

É um colegiado eleito, composto paritariamente por membros da sociedade civil e do governo. Suas atribuições são expressas nas leis municipais 041, de 20 de novembro de 1990 e 239, de 06 de dezembro de 1999. Refere-se ao órgão responsável por formular e fiscalizar a execução das políticas municipais para a criança e o adolescente e por gerir os recursos do FMDCA.

O que é a Sedhas?

É a secretaria responsável pela execução e criação de políticas municipais nas áreas de Assistência Social, Direitos Humanos, Habitação, além de Regularização Fundiária e Prevenção à Violência. Corresponde ao órgão executor das receitas do FMDCA, com expressa autorização do CMDCA.

Qual a finalidade do FMDCA?

Captar e aplicar recursos destinados à criança e ao adolescente. Esses recursos podem ser usados em Programas de Proteção Especial à crianças e adolescentes expostos a riscos e também em projetos de assistência social a serem executados em caráter supletivo, ou seja, complementar às políticas existentes.

A Sedhas ou os contribuintes poderão escolher o projeto a ser beneficiado?

Não. Esta competência é privativa do colegiado do CMDCA.

EXPEDIENTE

Ivo Ferreira Gomes

Prefeito de Sobral

Christianne Marrie Aguiar Coelho

Vice-Prefeita de Sobral

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Manoel Rodrigues da Silva (Emídio Silva)

Articulador Municipal do Selo Unicef e do Prefeito Amigo da Criança

Savanya Shell de Oliveira Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PESQUISA E ELABORAÇÃO

Francisco Marcos Araújo

Articulador dos Conselhos Municipais / Sedhas.

DIAGRAMAÇÃO E FIGURAS

Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito

APOIO

Emídio Silva - Articulador do Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança

Savanya Shell de Oliveira Sousa - Presidente do CMDCA

IMAGENS

Sociedade de Assistência à Família Sobralense (Safs)

PREFEITURA DE
SOBRAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Prefeito Amigo da Criança